



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO
E PESQUISA

Ofício nº 284 /DGR/CMTI/2017

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Sra. Patrícia Damico do Nascimento Cruz
Superintendente

Senhora Superintendente,

Ao tempo em que cumprimentamos a V.S^a, encaminhamos anexo os esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 114/2019 pertencente a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, a OI MÓVEL S/A (Sucessora por incorporação da TNL PCS S.A.) - Em recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida no SCN, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo-Parte 2 ED. Estação Tel. Centro Norte, Brasília-DF, tendo em vista a intenção de participar do referido certame, vem solicitar junto a esse respeitoso órgão os esclarecimentos no documento anexo.

Atenciosamente,

WELLINGTON GUIMARÃES DE SOUZA
Diretor de Departamento de Gestão de Redes - DGR

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Coordenador Municipal de Tecnologia de Informação, Comunicação e Pesquisa – CMTI/GAP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E PESQUISA

Esclarecimentos em referência ao Pregão Eletrônico nº 114/2018 pertencente a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, a OI MÓVEL S/A (Sucessora por incorporação da TNL PCS S.A.) - Em recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida no SCN, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo-Parte 2 ED. Estação Tel. Centro Norte, Brasília-DF,

- 1 - Está correto o entendimento, será admitido o compartilhamento de infraestrutura de uma empresa por outra.
- 2 - Em caso de mudança de endereço a empresa contratada DEVE atender toda e qualquer solicitação de mudança DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, haja vista que são serviços essenciais para atendimento da população como unidades de saúde, CRAS, escolas, dentre outros. É imprescindível a disponibilização dos serviços para o atendimento das necessidades vislumbradas no edital.
- 3 - A empresa vencedora apresentará, como de praxe, um Cronograma de Execução de Serviços ao CMTI conforme especificado no Item 8.18.5 do edital. Dependendo das particularidades de cada empresa, a mesma deverá apresentar um cronograma dentro do prazo estabelecido de 30 dias conforme edital. Caso a mesma não possa cumprir, apresentando justificativas técnicas e plausíveis a comissão irá analisar se está coerente. Contudo ressaltamos que não há a possibilidade de ter dois contratos vigentes para a mesma prestação de serviço e **NÃO SERÃO ACEITOS PRAZOS DEMASIADAMENTE LONGOS COMO 90 DIAS**. Um prazo tolerável para a mudança de toda a infra estrutura inicial seria de 45 dias. Após a instalação dos serviços iniciais, qualquer alteração de endereço ou ponto adicionado terá prazo de 30 dias.
- 4 - Está bem claro que ao término do contrato o firewall ficará na prefeitura.
"8.17.7. No final do contrato o firewall instalado pela operadora Contratada deverá repassar a Prefeitura Municipal de Porto Velho sem nenhum ônus a título de transferência de tecnologia, bem como no período de vigência do contrato o equipamento fica sob comodato."
O firewall é o principal equipamento que gerencia **TODAS AS REGRAS DE SEGURANÇA DA REDE DA PREFEITURA**. Com a ausência do mesmo **TODA** a prefeitura ficaria sem Internet ou comunicação, as regras aplicadas no mesmo são únicas e exclusivamente da Prefeitura. Portanto é de interesse do município que o mesmo permaneça como seus ativos de rede ao termino do contrato.
8.16.1. A contratada deverá administrar e dar suporte ao firewall da prefeitura municipal de Porto Velho modelo Fortinet 300D incluindo todo o licenciamento para o funcionamento do firewall durante a vigência do contrato conforme planilha orçamentaria anexo A do termo de referência (anexo II do edital), caso a empresa vencedora julgue incapaz de administrar o equipamento a mesma deve instalar e disponibilizar um equipamento de configuração igual ou superior sem ônus a Contratante.
Atualmente a prefeitura opera com Fortinet 300D, caso a empresa vencedora não tenha condições de administrar, a mesma irá ofertar outro equipamento conforme o item 8.16.1, portanto não faz sentido a prefeitura adquirir novos equipamentos até porque a mesma já possui. O que foi solicitado no edital é a garantia de operação ininterrupta do equipamento, mantendo o que já possui ou fornecendo outro igual configuração e/ou superior.
- 5 - Não haverá a necessidade do telefone do Técnico instalador. Contudo, o que ocorre é que após a instalação de qualquer equipamento ou circuito, algumas vezes a Ordem de Serviço é encerrada sem ter sido concluído em sua totalidade. Obrigando-nos a abrir um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E PESQUISA

novo chamado com prazos de conclusão renovados. No nosso entendimento pelo menos o telefone do Supervisor ou responsável pelo acompanhamento da instalação deve estar disponível na O.S., para que o mesmo possa estar ciente que o serviço não foi concluído a contento e encontra-se com pendências.

6 – Não é previsto fornecimento de rede local, LAN com Switchs e Hubs, e sim da infraestrutura compatível com o circuito instalado.

7 - Rua Victor Ferreira Manahiba, 1209, Agenor M de Carvalho, Porto Velho - RO, CEP: 76820-254

Atenciosamente,

OSMAR BRASILEIRO CARDOSO FILHO DE OLIVEIRA

Analista de Tecnologia da Informação - Redes

WELLINGTON GUIMARÃES DE SOUZA

Diretor do Departamento de Gestão de Redes